



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Jeceaba, 05 de setembro de 2024.

DECRETO 021/2024

Declara situação de Emergência decorrente da falta d'água no Município de Jeceaba.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JECECABA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que a água é bem essencial e indispensável ao atendimento de todas as necessidades básicas de vida, fundamental para a sobrevivência e saúde da população.

Considerando tendo em vista a escassez hídrica ocasionada por mais de 140 dias da falta de chuvas em nossa região o que tem provocado o assoreamento de rios e lagos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência decorrente da falta d'água nas seguintes localidades do Município de Jeceaba:

- Distrito de Bituri,
- Distrito de Machados,
- Comunidade de Sesmaria,
- Comunidade de Mato Dentro,
- Comunidade de Santa Cruz,
- Comunidade de Aroeira e
- Comunidade de Mato Félix

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Art. 2º - Com base no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), fica autorizada a adoção das medidas administrativas pelos setores administrativos responsáveis visando a formalização de contratação direta emergencial dos itens e equipamentos que sejam necessários ao restabelecimento do fornecimento de água à população das localidades, observado o prazo máximo de execução de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Donizete Almeida Maia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA CERTIDÃO

Certifico que cópia do presente documento foi publicada na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Avisos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal.

Firmo a presente

Jeceaba, 05 / 09 / 2024

Responsável